

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
A Comissão Permanente

28 / 11 / 2022

DATA

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

para Parecer

em 28 / 11 / 2022

Presidente

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 037/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos próprios do Município.

Art. 2º - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

01009 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.451.1005.2018 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DOAÇÃO	
44.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte 500	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer _____

em, 21 / 11 / 2022

Presidente

APROVADO

28 / 11 / 2022

DATA

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, o qual autoriza este Poder a abrir crédito especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a ocorrer com o processo de aquisição social de imóveis habitacionais para doação a pessoas carentes deste Município.

Com efeito, a origem destes recursos financeiros advém dos próprios cofres públicos desta Edilidade. Tais recursos serão destinados a ocorrer com o processo de aquisição social de imóveis habitacionais para doação a pessoas carentes deste Município, conforme demonstra classificação programática constante no Art. 2º da presente proposta legislativa. Exatamente por não haver dotação específica no Orçamento vigente, a despesa em questão deverá ser atendida por crédito adicional especial, o qual incluirá aquela verba na peça orçamentária em voga, a fim de atender a presente obrigação pactuada.

Desta forma, observando o Artigo 118, da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê que os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Câmara Municipal, de forma cumulada com o Artigo 122, V, do mesmo Diploma, que deixa vedada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, enviamos a presente proposta a esta Casa.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado, viabilizando a abertura deste crédito especial que em muito beneficiará a Rede de Educação Pública no nosso Município.

Atenciosamente,


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional